



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI N.º 026/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0206 – DIRETORIA MUN DE SAUDE

Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Func. Programática: 10.304.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc. Valor R\$ 13.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes das transferências do Governo Federal através do SUS.

Art. 3º – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.365 de 04 de setembro de 2019 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Bento Galdes”, 24 de agosto de 2020.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 026/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para aquisição de dez Tablet's para uso do Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

Paço Municipal "Prefeito José Bento
Geraldes", 24 de agosto de 2020.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal